

Projeto de Lei nº __, 22 de Setembro de 2025

Garante a distribuição gratuita de absorventes higiênicos às pessoas que menstruam no município de Mogi das Cruzes.

Dispõe sobre a criação de programa municipal que garante o acesso gratuito e de fácil acesso a absorventes higiênicos e produtos de higiene menstrual, destinada a todas as pessoas que menstruam a partir dos 10 anos de idade, sem necessidade de inscrição em programas sociais federais, incluindo estudantes da rede pública municipal, cidadãos em situação de vulnerabilidade e usuárias da rede de saúde, a fim de combater a pobreza menstrual, prevenir problemas de saúde e incentivar a permanência escolar, garantindo a igualdade entre meninas, adolescentes e mulheres.

Art. 1º - Estabelece-se, através desta lei, a política de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e itens de cuidado menstrual às pessoas que menstruam, a partir dos 10 anos de idade, independentemente de estarem cadastradas ou não no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

Art. 2º - A distribuição será realizada em:

- I – Escolas públicas de ensino fundamental, médio e técnico;
- II – Unidades básicas de saúde, hospitais públicos e farmácias;
- III – Pontos de atendimento social e espaços de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - A prefeitura será responsável por organizar e definir como será feita a distribuição, garantindo:

I – Acesso total, gratuito e permanente;

II – Campanhas educativas sobre saúde menstrual e contra o preconceito;

III – Prioridade para cidadãs em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de
novembro de 2025.



Isabella Lima de Campos Sanches

Paramentar Estudantil